

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 31 DE janeiro DE 2019
MENSAGEM Nº

Exmo. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que *concede adicional de periculosidade aos Agentes de Operação e Fiscalização de Transportes e Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem e dá outras providências.*

A Carta Magna determina que é direito dos trabalhadores o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei (inciso XXIII do art. 7º, CR).

O adicional de periculosidade tem por fundamento as condições que os Agentes de Trânsito estão expostos no seu dia a dia, estando ou não equipados, uniformizados, inerentes aos riscos do trânsito, prestando auxílio ao público e garantindo a proteção no trânsito e transporte público.

Esta indicação atende uma demanda antiga da categoria de servidores, e faz-se necessária para valorizar ainda mais que estes profissionais que se dedicam ao trabalho, pondo em risco suas vidas em prol do bem maior, a segurança nas ruas do município.

Diante das razões apresentadas e certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de janeiro de 2019.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem - MG